



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 03 de novembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.114

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE CIDADANIA E PARCERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.384, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de kit de primeiros socorros com dispositivo de desobstrução de vias aéreas (engasgo) em instituições de ensino infantil e fundamental públicas e privadas no município de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 8 4

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de kit de primeiros socorros com dispositivo de desobstrução de vias aéreas adequado para bebês e crianças em todas as instituições de ensino da educação infantil e do ensino fundamental, públicas e privadas, no âmbito do município de Piracicaba.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se dispositivo de desobstrução de vias aéreas aquele destinado a auxiliar emergencialmente em casos de engasgamento, podendo incluir dispositivos portáteis como o LifeVac® ou similares, de uso não invasivo e de rápida aplicação.

Art. 3º As instituições deverão manter o dispositivo em local de fácil acesso, com identificação visível, juntamente com os demais itens do kit de primeiros socorros, respeitando as normas de segurança.

Art. 4º O uso dos dispositivos deverá ser precedido de capacitação básica dos profissionais da escola, conforme determinado pela Lei Federal nº 13.722/2018 — Lei Lucas.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará as instituições de ensino privadas a:

I - advertência, na primeira infração;

II - multa de 200 (duzentas) UFESPs, se não regularizada a situação, aplicada até em dobro, em caso de reincidência, sempre observado o devido processo legal e a ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 13 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autores do projeto: Vereadores Edson Roberto Bertaia e outros.

LEI Nº 10.387, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com os principais direitos das pessoas com diagnóstico de neoplasia maligna nos estabelecimentos de saúde e locais correlatos no Município de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 8 7

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de cartazes informativos contendo os principais direitos assegurados às pessoas com neoplasia maligna, nos seguintes locais:

I - hospitais públicos e privados conveniados ao SUS;

II - Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Policlínicas e Postos de Atendimento;

III - Centros de Especialidades Médicas e Ambulatórios de Oncologia;

IV - farmácias públicas e estabelecimentos de atendimento oncológico.

Art. 2º O cartaz deverá conter, de forma clara, objetiva e acessível, pelo menos os seguintes direitos:

I - atendimento prioritário em órgãos públicos, bancos e serviços essenciais;

II - saque do FGTS e PIS/PASEP em caso de câncer ativo;

III - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez (INSS), quando necessário;

IV - isenção de imposto de renda na aposentadoria, em caso de invalidez;

V - Transporte público gratuito intermunicipal ou interestadual, conforme a legislação vigente;

VI - tratamento pelo SUS em até 60 dias após diagnóstico (Lei 12.732/2012 - Lei dos 60 dias);

VII - direito à reconstrução mamária pelo SUS, em casos de mastectomia.

Parágrafo único. O cartaz deverá conter ainda o telefone e QR Code com acesso ao site oficial do Ministério da Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde, com informações completas e atualizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 13 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Edson Roberto Bertaia.

LEI Nº 10.388, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 8 8

Art. 1º Fica permitido o ingresso e a permanência em qualquer local, público ou privado, inclusive nas escolas e estabelecimentos comerciais, da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) portando utensílios e objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio.

Parágrafo único. Entende-se por utensílios: pratos, copos, talheres, mamadeiras ou recipientes específicos que atendam a necessidade da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao se alimentar.

Art. 2º O ingresso fica condicionado à apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 13 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretario Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autores do projeto: Vereadores André Gustavo Bandeira e Rerlison Teixeira de Rezende.

LEI Nº 10.405, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 13.803,15, no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, decorrente de superávit financeiro.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 4 0 5

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 13.803,15 (treze mil, oitocentos e três reais e quinze centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
09733	08.244.0014.2360.0000	95	31202	339093	5.677,07
09733	08.244.0014.2360.0000	95	31202	339093	1.945,46
09733	08.244.0014.2360.0000	95	31202	339093	6.180,62

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes contas bancárias:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Conta Bancária	Disponibilidade Financeira (A)	Passivo Financeiro (B)	Empenho a Processar (C)	Disponibilidade Líquida Consolidada (D) = (A) – (B) – (C)
95	31202	1107372	5.677,07	0,00	0,00	5.667,07
95	31202	1107313	1.945,46	0,00	0,00	1.945,46
95	31202	1107291	6.180,62	0,00	0,00	6.180,62

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 03 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 20.834, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 100.717,83, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 100.717,83 (cem mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	12011	1339100221109	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	100.000,00
2)	20011	0412200062278	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	717,83

Para as dotações:

1)	12011	1339100221109	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	100.000,00
2)	20011	0412200062278	FR	01	C. Aplicação	11000	339014	R\$	717,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.835, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 9.000,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	4.000,00
2)	24012	0412200051540	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	5.000,00

Para as dotações:

1)	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	4.000,00
2)	24012	0412200051540	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.838, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 5.000,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

1)	10011	0412200042056	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	5.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	----------

Para a dotação:

1)	10011	0412200042056	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	5.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



BANCO DO POVO PAULISTA

É um programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com as prefeituras, para concessão de linhas de crédito a empreendedores formais ou informais.

REQUISITOS

Desenvolver atividade produtiva nos municípios contemplados pelo BPP;
Se pessoa física, residir ou possuir um empreendimento há mais de dois anos em município contemplado pelo BPP;

PARA MAIS INFORMAÇÕES, COMPAREÇA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. Térreo 1
Telefone: 3437-2222 34031111
BANCO DO POVO PAULISTA
email: bancodopovo@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA
DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

PREFEITURA
PIRACICABA
PIRACICABA
FUNDADO EM 1911 - BRASILIA DAS PIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Governo ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
148.456/2025	Aquisição de toners. Itens 01, 02 e 04 da Compra Direta 121/2025.	RN COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.519,20	31/10/2025
148.456/2025	Aquisição de toners. Item 03 da Compra Direta 121/2025.	J&K COMERCIAL LTDA	R\$ 1.238,00	31/10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Governo ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
157.911/2025	Curso de capacitação: Nova Lei de Licitações: Teoria e Prática, conforme Requisição 2325/2025.	INSTITUTO ITER S.A	R\$ 59.280,00	03/11/2025

Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 39/2024

Execução de reforma do piso do estacionamento interno do Térreo I – Centro Cívico.

Comunicamos que, após solicitação do Secretário Municipal de Administração e Governo e Parecer da Procuradoria Geral nº 946/2025, o procedimento licitatório acima descrito será REVOGADO. Diante do exposto, fica agendada sessão de intenção de recurso para o dia 07/11/2025 as 14:00h, no sistema eletrônico da BNC - <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 03 de novembro de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Agente de Contratação

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 217/2025

Fornecimento Parcelado de Material Laboratorial.

Comunicamos que, devido à falta de publicação no Diário Oficial da União, fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 19/11/2025, às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2025

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Laboratorial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2025

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento multidisciplinar pelo método ABA, para menor com diagnóstico de TEA e TOD, em atendimento a Mandado Judicial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2025

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2025

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação para disponibilização de Plataforma de Gestão Municipal, compreendendo o licenciamento de uso de softwares de gestão pública, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Câmara Municipal, Instituto e Previdência, Serviço de Água e Fundação Municipal de Educação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 03 de Novembro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARILEN APARECIDA SEGREDO CORRER, RG 347253465, em 31/10/2025, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ALAN RIBEIRO DA CUNHA, RG 479288185, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) JUNIELE ROCHA AMORIM, RG 424854338, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR I-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3478/1992, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) MARCOS VINICIUS COELHO DE SOUSA, RG 565434913, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA-COMISSÃO, referência C-2, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) VERA LUCIA DE SOUZA ALVES, RG 305695757, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

Página: 106
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Juniele Rocha Amorim,
residente à Rua Antônio Correa Barbosa,
nº 349, complemento com, na cidade de
Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo
de conselheiro tutelov, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- imovel / terreno e construção
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 03 de outubro de 2025.

Juniele Rocha Amorim
Assinatura

gov.br
Documento assinado digitalmente
JUNIELE ROCHA AMORIM
Data: 26/10/2025 14:09:53-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2025/142164, materializada por: C.T.M em 31/10/2025 16:18 CPF: ***.681.908-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

Página: 46

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Vera Lucia de Souza Alves, residente à Rua Antonio Franco de Li-
ma, nº1149, complemento casa, na cidade de Piracicaba, nomea-
do(a)/exonerado(a) para o cargo
de Assessor de ampla assistência I, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Imovel na Rua Antonio Franco de Lima 1149 - Industrial
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025

[Assinatura]
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Peça do processo/documento PMP 2025/148115, materializada por: C.T.M em 27/10/2025 09:48 CPF: ***.681.908-**

Página: 34
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marcos Vinicius Coelho de Sousa, residente à Rua Indiaporã, nº 10,
complemento, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para
o cargo/emprego de Assessor de Secretaria, junto à Prefeitura de Piracicaba,
venho por meio deste declarar que:

(X) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsa-
bilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 13 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS COELHO DE SOUSA
Data: 13/10/2025 18:55:06-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/146398, materializada por: C.T.M em 22/10/2025 14:06 CPF: ***.681.908-**

Página: 47

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.

Digitalizado com CamScanner

Peça do processo/documento PMP 2025/148115, materializada por: C.T.M em 27/10/2025 09:48 CPF: ***.681.908-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Página: 21

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO

nº 359

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 30/10/2026

PROCESSO Nº: 2025/107686

RAZÃO SOCIAL: Studio MS Yoga & Bem-Estar Ltda – CNPJ: 61562298000118

ENDEREÇO: Travessa Portugal, 780 – Cidade Jardim – Piracicaba – CEP: 13416470

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00

SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 30/10/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Fones: (19) 3403-1386

Página 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2025/107686 e o código XTDXUHPN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Página: 22

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO

nº 359

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.

04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

a) Mudança de uso do estabelecimento;

b) Mudança de razão social;

c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;

d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;

e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Fones: (19) 3403-1386

Página 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2025/107686 e o código XTDXUHPN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE DESPESAS			
Restituição de Importância Paga			
Expediente do dia 01/09/2025 a 30/09/2025			
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 64 - Lei Complementar nº 224/2008			
2025/111828	Milton Rogério Lopes Degaspari		R\$ 1.086,55
2025/029749	1º Tabelaão de Notas de Piracicaba		R\$ 2.792,57
2025/066962	Cristina Helena Zacarias Monfrinato Altafin		R\$ 708,35
2025/110494	Plenatech Comércio e Serviços de Informática		R\$ 2.469,11
2025/104252	Carlos André S Guimarães Representações		R\$ 4.816,32
2025/124256	Marcos Luiz Garcia Ltda		R\$ 3.992,59
2025/122151	Clube Atlético Piracicabano		R\$ 281,63
2025/122073	Clube Atlético Piracicabano		R\$ 439,41
2025/104259	DPO Construções em Obras Ltda		R\$ 2.299,52
2019/043854	Escola de Educação Infantil A Cigarrinha		R\$ 4.256,86
2020/121751	Banco do Brasil S/A		R\$ 732,64
Piracicaba, 31 de Outubro de 2025.			
KARLA LOVATO PELIZZARO Secretária Municipal de Finanças			

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO PARCIAL, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
64.279/2025	Sítio São Sebastião VII	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido Parcialmente

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: INDEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
64.245/2025	Fazenda Santa Rosa	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Indeferido
64.786/2025	Sítio São Paulo	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO PARCIAL, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
52.735/2025	Sítio São Francisco IV	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido Parcialmente

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 3 de novembro de 2025.

1. EXPEDIENTE – 31/10/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	2025/155.978
INDEFERIDO	SUSPENSÃO DE IPTU	MARIA ANGELICA MARCONI	2025/157047

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2025/080280
Interessado: TÂNIA DE MATTOS
Assunto: CERTIDÃO MUNICIPAL IMOBILIÁRIA CARTORÁRIA

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, em atendimento ao solicitado no protocolo supracitado, referente à oficialização da via situada paralelamente à lateral do imóvel registrado sob matrícula nº 74.182 no 2ºCartório de Registro de Imóveis, entre os pontos indicados, informamos que, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município e análise dos elementos constantes nos autos, foi identificada apenas a existência da rede de abastecimento de água como melhoria prevista no art. 106 da Lei Complementar nº 452/2023, que regulamenta o Plano de Mobilidade Urbana do Município. Diante disso, verifica-se que não estão preenchidos os requisitos estabelecidos no referido artigo para a oficialização da via. Ainda que a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes declare que o “caminho de Servidão” conecta-se à via oficial Estrada Antonio Abdalla – PIR 194, atendendo ao disposto no inciso II, §1º, do art. 106 da mesma Lei Complementar, não há respaldo legal que permita o reconhecimento da mencionada via como integrante do Sistema Viário Municipal. Diante do exposto, esta Divisão considera encerrada a análise, não havendo informações adicionais passíveis de certificação.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 03 de novembro de 2025.

Gerência de Arrecadação			
Divisão de Fiscalização			
PUBLICAÇÃO DO DIA 01/10/2025			
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS			
PROC/PROT	88668/2025	B S B PIRACICABA COMERCIO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	42867/2025	JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO
PROC/PROT	144997/2024	ANDRE GOMES DOS SANTOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	133848/2025	WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	INDEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08			
PROC/PROT	122956/2025	KTROBRADO – GESTÃO DE ATIVOS E ENGÓCIOS EIRELI	INDEFERIDO
PROC/PROT	129357/2025	FOX ATIVOS ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	24665/2024 121263/2025	RUDINEY ZILIO	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	47698/2025	GRAZIELE APARECIDA SALATA COMITRE ME	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	124575/2025	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS ME	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 03/10/2025			
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 30 DIAS			
PROC/PROT	44994/2025	COLEGIO E EDITORA VIVO MORUMBI LTDA	DEFERIDO
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	525942/2023	PANDA CORRETORA DE SEGUROS E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	A.I. 83240
PROC/PROT	73265/2024	VFI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	A.I. 83256
PROC/PROT	73265/2024	VFI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	A.I. 83257
PROC/PROT	105826/2025	GABRIEL PRADO DE SOUZA LTDA	A.I. 83258
PROC/PROT	5803/2025	FABRICIO TADEU DE LIMA - ME	A.I. 83264
PROC/PROT	128178/2025	JERLEM CRISTINA FARIA	A.I. 83273
PROC/PROT	5645/2025	E A DA SILVA SOLUÇÕES LTDA	A.I. 83274
PROC/PROT	5645/2025	E A DA SILVA SOLUÇÕES LTDA	A.I. 83275
PROC/PROT	77009/2024	POTENZA ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA	A.I. 83279
PROC/PROT	105826/2025	GABRIEL PRADO DE SOUZA LTDA	A.I. 90700
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	119951/2025	DAYANI THAIS DA COSTA SOARES ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	133845/2025	WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	131327/2025	COSTA E ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08			
PROC/PROT	139923/2025	L & MS PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO PARCIAL
TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA			
PROC/PROT	135054/2025	SERMESTRA SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 10/10/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	55168/2025	MERON TERCEIRIZACOES LTDA	A.I. 83063
PROC/PROT	83574/2024	MELHOR SORRISO PRIME PIRACICABA LTDA	A.I. 83090
PROC/PROT	83574/2024	MELHOR SORRISO PRIME PIRACICABA LTDA	A.I. 83091
PROC/PROT	46809/2025	D.L.N. IMP. MODAS ACESSÓRIOS E COSMÉTICOS LTDA ME	A.I. 83151
PROC/PROT	108810/2025	AB - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	A.I. 83154
PROC/PROT	108810/2025	AB - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	A.I. 83155
PROC/PROT	42867/2025	JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI	A.I. 83193
PROC/PROT	63757/2024	GTX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	A.I. 83228
PROC/PROT	42867/2025	JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI	A.I. 83231
PROC/PROT	86069/2025	MARCOS DELESPosti LUBRIFICANTES LTDA	A.I. 83237
PROC/PROT	132352/2025	L. G. TEIXEIRA COPIADORAS -ME	A.I. 83248
PROC/PROT	115043/2025	CARLOS ALBERTO NARDOTTO KROLL	A.I. 83249
PROC/PROT	115043/2025	CARLOS ALBERTO NARDOTTO KROLL	A.I. 83250
PROC/PROT	121144/2025	TOLDOS E COBERTURAS PAULICEIA EIRELI	A.I. 83253
PROC/PROT	121144/2025	TOLDOS E COBERTURAS PAULICEIA EIRELI	A.I. 83254
PROC/PROT	95277/2024	RUMINA ENGS BRASIL LTDA	A.I. 83265
PROC/PROT	121947/2025	MARIANA MENDES CALDEIRA LEITE	A.I. 83276
PROC/PROT	122253/2025	GUSTAVO PERIM	A.I. 83278
PROC/PROT	130549/2025	T.P. VIDAL	A.I. 83281
PROC/PROT	128138/2025	A. S. EPIS E ARTIGOS MÉDICOS LTDA	A.I. 83285
PROC/PROT	106155/2025	EQUIPAMENT IT FOR THE FARM LTDA	A.I. 83286
PROC/PROT	122395/2025	EVOLUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	A.I. 83289
PROC/PROT	55168/2025	MERON TERCEIRIZACOES LTDA	A.I. 86217
PROC/PROT	102274/2025	GABRIELA ADRIANA BACELAR	A.I. 86228
PROC/PROT	122253/2025	GUSTAVO PERIM	A.I. 86229
PROC/PROT	122253/2025	GUSTAVO PERIM	A.I. 86230
PROC/PROT	99928/2025	LEOTEC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	A.I. 90701
PROC/PROT	99921/2025	ABRUCKNER ATIVIDADES E NEGOCIOS LTDA	A.I. 90702
PROC/PROT	102274/2025	GABRIELA ADRIANA BACELAR	A.I. 90703
PROC/PROT	120388/2025	PERK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	A.I. 90705
PROC/PROT	117113/2025	BRL ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTORIA LTDA	A.I. 83263
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	130718/2025	INOUT DIGITAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	130716/2025	INOUT DIGITAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	130707/2025	INOUT DIGITAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	129488/2025	ATIVA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME	INDEFERIDO
PROC/PROT	128405/2025	RICA FERREIRA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT	144231/2025	NG METALURGICA S.A.
PROC/PROT	143933/2025	GIULIANA TROVATO CASTORINO
PROC/PROT	141316/2025	MAUSA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
PROC/PROT	140967/2025	WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
PROC/PROT	139047/2025	WIX BAR & EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
PROC/PROT	140965/2025	WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
PROC/PROT	138874/2025	ADF AMBIENTAL E COM. DE METAIS RECICLÁVEIS LTDA - ME
PROC/PROT	138206/2025	SENIOR SISTEMAS S/A
PROC/PROT	132327/2025	JLP COM E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA
PROC/PROT	137515/2025	FUNDACAO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ
PROC/PROT	137506/2025	FUNDACAO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ
PROC/PROT	130145/2025	COSTA E ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROC/PROT	130365/2025	REDECAN SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA
PROC/PROT	130151/2025	COSTA E ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROC/PROT	99859/2025	COOPERATIVA DOS PLANT. DE CANA ESTADO SAO PAULO
PROC/PROT	54551/2025	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
RECURSO ADMINISTRATIVO		
PROC/PROT	65671/2025 104336/2025	RD BRASIL IND E COM DE ELETROELETRONICOS LTDA
REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT	141477/2025	TASSARA E TASSARA LAVANDERIA LTDA
PROC/PROT	116775/2025	RODRIGO DE CAMARGO COSENTINO LTDA
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA		
PROC/PROT	102545/2025	A.D. BRIZOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PROC/PROT	137998/2025	MISTERCLEAN SOLUCOES EM LIMPEZAS LTDA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA		
PROC/PROT	138683/2025	ZAMBETTA DUARTE LTDA
PUBLICAÇÃO DO DIA 13/10/2025		
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT	147148/2025	BIO-CENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
PROC/PROT	146619/2025	NELSON EVAIL ROVAY LTDA
PROC/PROT	146577/2025	MENSORI - CONSERVACAO INTELIGENTE DE RODOVIAS LTDA
ISENÇÃO DE ISS -LEI Nº 4.020/1995 E ALTERAÇÕES		
PROC/PROT	75590/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	86674/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	100780/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	100783/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	115942/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	115945/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	131532/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	131537/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	150274/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	150279/2024	KLABIN S.A.
PROC/PROT	150466/2024	KLABIN S.A.
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08		
PROC/PROT	139186/2025	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
PROC/PROT	143734/2025	JEAN FRANCISCO GALANTI DE SALVI
PROC/PROT	141036/2025	LAEMI HOLDING IMOBILIARIA LTDA
PROC/PROT	123532/2025	MAIARA FRANKINI DE OLIVEIRA
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO		
PROC/PROT	45129/2025	MILENE APARECIDA LARA BONETTI ME
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL - 30 DIAS		
PROC/PROT	72859 /2025	K CONSTRUÇÕES E AÇO LTDA
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL		
PROC/PROT	18684/2023	PROSPERITTE CONSULT CORRET. DE SEG. E BENEFICIOS LTDA
RECURSO ADMINISTRATIVO		
PROC/PROT	110556/2025 145939/2025	NF FINANCE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
PROC/PROT	34589/2015 137674/2025	COPEMAGRI COM DE PEÇAS PARA MAQ AGRICOLAS LTDA EPP
REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT	141722/2025	IVAN TEIXEIRA ARAUJO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA		
PROC/PROT	137735/2025	ZM ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS LTDA EPP
PROC/PROT	137985/2025	MISTERCLEAN SOLUCOES EM LIMPEZAS LTDA
PROC/PROT	137972/2025	MISTERCLEAN SOLUCOES EM LIMPEZAS LTDA
PROC/PROT	137402/2025	L CASTELAZZO
PROC/PROT	141092/2025	CENTRO DE REPRODUCAO HUMANA DE PIRACICABA LTDA EPP
PROC/PROT	120823/2025	GERSON LUIZ ZULINI JUNIOR
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA		
PROC/PROT	140282/2025	MARIA DO CARMO DE SOUZA SANTOS
PROC/PROT	142878/2025	LUIS FERNANDO DE ALMEIDA
PUBLICAÇÃO DO DIA 17/10/2025		
AUTO DE INFRAÇÃO		
PROC/PROT	45582/2025	EMPREENDIMENTO ESTRADA DAS AGUAS SPE LTDA
PROC/PROT	99311/2025	L & K MARTINEZ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP
PROC/PROT	116433/2025	SILVANA GALVAO LAZARO
PROC/PROT	109776/2024	JHM OXICORTE E PLASMA LTDA
PROC/PROT	128524/2025	SANTOS VICENTE DE LIMA - ME
PROC/PROT	117113/2025	BRL ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTORIA LTDA
PROC/PROT	75449/2025	FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA
PROC/PROT	130713/2025	ROBSON LUIS RODRIGUES
PROC/PROT	162708/2024	JK MOLAS INDUSTRIAIS LTDA

PROC/PROT	128990/2025	MIRELA NASCIMENTO CABELEIREIROS LTDA ME	A.I. 83270
PROC/PROT	520168/2023	AGILITY MARKET LOGISTICA LTDA	A.I. 83277
PROC/PROT	61445/2025	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NASCAR XV LTDA	A.I. 83295
PROC/PROT	90248/2025	MUNIQUE INCORPORAÇÕES LTDA	A.I. 83296
PROC/PROT	126343/2025	D & L CONSTRUÇÕES PIRACICABA LTDA	A.I. 83310
PROC/PROT	130376/2025	RAFAEL CORBANI ROSES	A.I. 83311
PROC/PROT	123933/2025	AMANDA SILVEIRA MORAL LTDA	A.I. 83313
PROC/PROT	99311/2025	L & K MARTINEZ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP	A.I. 90689
PROC/PROT	99311/2025	L & K MARTINEZ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP	A.I. 90690
PROC/PROT	99311/2025	L & K MARTINEZ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP	A.I. 90691
PROC/PROT	45582/2025	EMPREENDIMENTO ESTRADA DAS AGUAS SPE LTDA	A.I. 90699
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	146198/2025	RJ DAS NEVES OBRAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	145964/2025	AUGUSTO CESARE PETERSEN VIDIRI	DEFERIDO
PROC/PROT	144899/2025	M.V. CENTRO DE IMAGENS RADIOLOGICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	141448/2025	M T MARCONI LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	143517/2025	PRUDENTE PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS EIRELI ME	INDEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08			
PROC/PROT	117803/2025	FRANCISCO DIOMAR BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	45582/2025	EMPREENDIMENTO ESTRADA DAS AGUAS SPE LTDA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	137363/2025	L CASTELAZZO	DEFERIDO
PROC/PROT	137385/2025	L CASTELAZZO	DEFERIDO
PROC/PROT	138032/2025	IBM - ELETRICIDADE LTDA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA			
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL - 15 DIAS			
PROC/PROT	123207/2025	PROMOVAL SPE02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	99964/2025	F B TOLEDO OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	167336/2020	RAQUEL BRAGA STELLA	A.I. 83232
PROC/PROT	167336/2020	RAQUEL BRAGA STELLA	A.I. 83233
PROC/PROT	140364/2025	IGOR DE JESUS SANTOS CONSTRUÇÕES ME	A.I. 83304
PROC/PROT	131967/2025	LUCIO FLAVIO SILVEIRA ME	A.I. 83316
PROC/PROT	131967/2025	LUCIO FLAVIO SILVEIRA ME	A.I. 83317
PROC/PROT	77306/2025	GOLD PIRACICABA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA PISCINA E LAZER LTDA	A.I. 83320
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	144691/2024	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ARMELINI	DEFERIDO
PROC/PROT	142324/2025	CONDOMINIO RESIDENCIAL FERNANDA	DEFERIDO
PROC/PROT	82738/2025	G MED AUDITORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA EPP	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	90418/2025	JULIANO GALVAO	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	131208/2025	CJP CONSTRUCOES METALICAS PIRACICABA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	151783/2025	MILKPOINT VENTURES SERVIÇOS DE INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	129528/2025	F. DAVANZO CONTABILIDADE ME	INDEFERIDO
COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS			
PROC/PROT	130923/2025	IVAN SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
ISENÇÃO DE ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL LCM N° 224/2008			
PROC/PROT	167849/2024	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	INDEFERIDO
PROC/PROT	168553/2024	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	INDEFERIDO
PROC/PROT	166905/2024	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	INDEFERIDO
PROC/PROT	166900/2024	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	INDEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC/PROT	112968/2024	ATOM ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA			
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL - 30 DIAS			
PROC/PROT	44975/2025	COLEGIO VIVO PAULISTA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	42867/2025	JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO
PROC/PROT	144997/2024	ANDRE GOMES DOS SANTOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	4356/2024	BETTY TRAINING ACADEMIA EIRELI	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	46690/2025	GP - CONTROL SERVIÇOS E PROMOÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	4273/2024	TOPMIX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08			
PROC/PROT	150495/2025	RIO GRANDE SOCIEDADE DE PARTICIPACAO LIMITADA	DEFERIDO
PROC/PROT	24665/2024 142653/2025	RUDINEY ZILIO	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	99928/2025	LEOTEC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	99311/2025	L & K MARTINEZ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	73184/2025	REZECON CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	72853/2025	JUNIA ESTEQUI LTDA	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC/PROT	171216/2017 143709/2025	SAMMIX EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA LTDA EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	59106/2006 133544/2025	TELES & RAMOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	DEFERIDO
PROC/PROT	19109/2004 143271/2025	TAURUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO

RECURSO ADMINISTRATIVO		
PROC/PROT	143170/2025	ANTONIO FRANCISCO PERRONI E OU
PROC/PROT	163789/2011 139165/2025	GRAZIELA ALESSANDRA GRILLO
PROC/PROT	69293/2025	VIVIANE ALVES SABBADIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
		INDEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA		
PROC/PROT	136056/2025	CANÇADO & LESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROC/PROT	130175/2025	BUDEL TRANSPORTES LTDA
PROC/PROT	123293/2025	KLABIN S.A.
PROC/PROT	123279/2025	KLABIN S.A.
PROC/PROT	138041/2025	IBM - ELETRICIDADE LTDA
PROC/PROT	79556/2025	REINALDO REGOLIN
PROC/PROT	24987/2025 131261/2025	ELISANGELA SOUSA DOS SANTOS
		INDEFERIDO
RETIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI-IV		
PROC/PROT	142876/2025	MARCELO CHIEUS ZOCCA
		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 24/10/2025		
AUTO DE INFRAÇÃO		
PROC/PROT	42908/2025	JONATHAS APARECIDO BASSO COLASSIO ME
PROC/PROT	42908/2025	JONATHAS APARECIDO BASSO COLASSIO ME
PROC/PROT	42908/2025	JONATHAS APARECIDO BASSO COLASSIO ME
PROC/PROT	133315/2025	MAKEDE - TECNOLOGIA EM CORTE E SOLDA LTDA ME
PROC/PROT	134062/2025	PAU D´ALHO COM. TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA
PROC/PROT	133559/2025	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS
PROC/PROT	146671/2025	CARLOS ALBERTO DE ARRUDA KAPP ME
PROC/PROT	562166/2023	PSICOSURVEYS PSICOLOGIA LTDA
PROC/PROT	144162/2025	F. SYLVESTRE DA ROCHA
PROC/PROT	125024/2025	IRAIDES LOPES GONÇALVES ALVES
PROC/PROT	135926/2025	S. SATO CONSULTORIA PAPEL LTDA
PROC/PROT	135926/2025	S. SATO CONSULTORIA PAPEL LTDA
		A.I. 83113
		A.I. 83115
		A.I. 83175
		A.I. 83284
		A.I. 83287
		A.I. 83290
		A.I. 83294
		A.I. 83297
		A.I. 83312
		A.I. 83330
		A.I. 83339
		A.I. 90715
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO		
PROC/PROT	7761/2025	KELVIN OH ME
PROC/PROT	80873/2025	TERESINHA DO CARMO BELLOTTI PEREIRA
		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN		
PROC/PROT	149309/2025	BRUNO DA SILVA MARTINS
PROC/PROT	145897/2025	EDMILSON FERNANDES DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS ME
PROC/PROT	145122/2025	VIELE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROC/PROT	143438/2025	PRESENÇA TOTAL - CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROC/PROT	135743/2025	AUTO POSTO BRASIL GÁS ARTEMIS LTDA
		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI		
PROC/PROT	151325/2025	BEDIN E SEMMLER PARTICIPACOES LTDA
PROC/PROT	149387/2025	ISABELA ALCANTARA POZAR DE ALMEIDA OLIVEIRA
PROC/PROT	148960/2025	ALEXANDRE JOSE CAMPOS
PROC/PROT	88107/2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROC/PROT	150914/2025	ERICK WILLIAN FLORENCIO
		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
PROC/PROT	144389/2025	SEBASTIANY CONSULTORES LTDA. - M.E
PROC/PROT	133235/2025	TMC CHACARA LEAO LTDA - ME
PROC/PROT	124375/2025	DIRCE APARECIDA TIENGO SARTORI
PROC/PROT	120130/2025	MRRF HOLDING LTDA
		INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT	148081/2025	COSTA E ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROC/PROT	148077/2025	COSTA E ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROC/PROT	146657/2025	BENRI CLASSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DE AÇUCAR E ETANOL LTDA
PROC/PROT	145032/2025	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ
PROC/PROT	145006/2025	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ
PROC/PROT	144546/2025	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ
PROC/PROT	143036/2025	RP SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA
PROC/PROT	139584/2025	MENSORI - CONSERVACAO INTELIGENTE DE RODOVIAS LTDA
PROC/PROT	133841/2025	LGMT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
		DEFERIDO PARCIAL
		DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08		
PROC/PROT	98436/2025	VITORIA CALDEIRA PIMENTA KALIL
PROC/PROT	97649/2025	ESTRUBASE-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROC/PROT	117205/2025	LUÍS ANTONIO DA FONSECA
		INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO		
PROC/PROT	99921/2025	ABRUCKNER ATIVIDADES E NEGOCIOS LTDA
PROC/PROT	553347/2023	TERESINHA DO CARMO BELLOTTI PEREIRA
		DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO		
PROC/PROT	121639/2025 136909/2025	ANGEL SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
PROC/PROT	120882/2025 138540/2025	LASTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
PROC/PROT	72864/2025 136103/2025	L R R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
		INDEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA		
PROC/PROT	138062/2025	IBM - ELETRICIDADE LTDA
PROC/PROT	138052/2025	IBM - ELETRICIDADE LTDA
		DEFERIDO
TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA		
PROC/PROT	163942/2024 140688/2025	LUIZ CARLOS POMPOLIN
		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 29/10/2025		
AUTO DE INFRAÇÃO		
PROC/PROT	68318/2022	GLOBAL FARMA 01 LTDA
PROC/PROT	86717/2011	BRUNO COELHO RASERA ME
PROC/PROT	201439/2022	FRANCISCO APARECIDO GOMES MOURA ME
PROC/PROT	25552/2020	ARCO IRIS SALÃO DE BELEZA INFANTIL LTDA
PROC/PROT	16495/2022	PARTERIA DO SER ENSINO PARA GESTANTES LTDA
PROC/PROT	10868/1998	BACCHIN COM. DE MAT. P/CONST. LTDA ME
		A.I. 81017
		A.I. 81037
		A.I. 81043
		A.I. 81047
		A.I. 81055
		A.I. 81060

PROC/PROT	52868/2016	JOSE LUIS MARTINS GIMENEZ LTDA	A.I. 81111
PROC/PROT	516043/2023	ERS NDT Y MANUTENÇÃO LTDA	A.I. 83291
PROC/PROT	137184/2025	REINALTO RIOS DA SILVA	A.I. 83292
PROC/PROT	137184/2025	REINALTO RIOS DA SILVA	A.I. 83293
PROC/PROT	121019/2025	AP8 COMERCIO DE VIDROS EIRELI	A.I. 83298
PROC/PROT	104921/2025	CERVEJARIA ARTESANAL AUDAX LTDA	A.I. 83299
PROC/PROT	126808/2025	PAULA FERNANDA MOREIRA PAVAN	A.I. 83301
PROC/PROT	134489/2025	CLARO S.A.	A.I. 83306
PROC/PROT	128966/2025	SERRALHERIA CAVALCANTE LTDA-ME	A.I. 83307
PROC/PROT	99964/2025	F B TOLEDO OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA	A.I. 83308
PROC/PROT	129648/2025	MATHEUS OLIVEIRA FERRAZ DE CAMPOS	A.I. 83309
PROC/PROT	132307/2025	H.S. MALHEIROS MEGA PARK ESTACIONAMENTO EIRELI ME	A.I. 83314
PROC/PROT	42867/2025	JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI	A.I. 83318
PROC/PROT	501773/2025	LOT TRAVAGLINI SERVICOS MEDICOS LTDA	A.I. 83322
PROC/PROT	90240/2025	EDVANILDO PEREIRA DA SILVA ME	A.I. 83341
PROC/PROT	158022/2012	I9 PLASTIC - COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI	A.I. 81304
PROC/PROT	4296/2024	POMPEO EDIFICAÇÕES LTDA	A.I. 86231
PROC/PROT	4296/2024	POMPEO EDIFICAÇÕES LTDA	A.I. 86232
PROC/PROT	99964/2025	F B TOLEDO OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA	A.I. 90708

PUBLICAÇÃO DO DIA 30/10/2025

ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08			
PROC/PROT	134393/2025	F & MB PARTICIPACOES LTDA	DEFERIDO PARCIAL

PUBLICAÇÃO DO DIA 31/10/2025

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	126781/2024	MARILIA SOARES DE MELO BETIM	DEFERIDO
PROC/PROT	153975/2025	R CRISOSTOMO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
PROC/PROT	153701/2025	MT TRUCK RESTAURAÇÃO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	152993/2025	ROTA 2S TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	153721/2025	INOUT DIGITAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	153689/2025	FASER CAR LTDA-ME	DEFERIDO
PROC/PROT	151036/2025	ADAO GERALDO PREVIDE-ME	DEFERIDO
PROC/PROT	149398/2025	MONIQUE PEREIRA GOMES	DEFERIDO
PROC/PROT	149394/2025	IVAN RODRIGO CONTO PEIXOTO	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	154410/2025	HENRIQUE FORTES MOLINA DA COSTA TEIXEIRA	INDEFERIDO
PROC/PROT	150915/2025	LUCAS HENRIQUE COBRA DO CANTO	DEFERIDO

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 26/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizou o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 30 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
BRUNA ALVES ROSSINI	36190/2025

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 56/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPensa ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 29 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
RICARDO DEGASPERE ME	155490/2025
MIRIAN GRANATO	70092/2025 (P. físico 3997/1984)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 57/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPensa ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 30 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
RB STORE LTDA	156755/2024 (P. físico 33761/2021)

Gerência de Arrecadação
Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 58/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPensa ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
Y-PARK ESTACIONAMENTO LTDA (CNPJ 11.757.766/0003-01)	80187/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Página: 15

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº
02/2025.****Fixa critérios de seleção para regularização da posse
dos imóveis de interesse social em empreendimentos de que
trata o Decreto nº 20.573/25.**

ALVARO LUIS SAVIANI, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial daquelas descritas no § 2º do art. 1º do Decreto nº 20.573, de 02 de julho de 2025;

Considerando que o artigo § 5º do art. 2º da Lei nº 9.877 de 22/12/2022 prevê que nos contratos de alienação formalizados em data anterior à Lei supracitada, fica o município de Piracicaba autorizado a proceder à liquidação das obrigações assumidas pela empresa extinta, podendo para tanto aditar contratos, alienar bens, transigir, receber e dar quitação, ultimar negócios, realizar o ativo, pagar o passivo, outorgar escrituras públicas, proceder a averbações e registros junto aos cartórios respectivos e promover medidas administrativas e judiciais cabíveis com vistas à extinção das obrigações assumidas;

Considerando que o § 2º do art. 1º do Decreto nº 20.573/2025 determina que nas ocupações de fato, em que o promissário comprador esteja na posse do imóvel em data anterior à edição da Lei nº 9.877/2.022, poderão ser firmados os contratos para regularização da posse, desde que sejam observadas as regras previstas no Decreto e os critérios de seleção fixados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

Considerando que os imóveis a que se refere o art. 1º do Decreto nº 20.573/2025 são relativos aos empreendimentos Jardim Alvorada, Parque do Sabiás, Jardim Vitória, Vila Liberdade, Altos do Tatuapé, Jardim dos Ipês, Jardim Morada do Sol, Jardim Algodão, Jardim Oriente, Bosques do Lenheiro, Mário Dedini, Vila EMDHAP, Vila Sônia e Jardim Sant'Ana citados no § 1º do art. 11 do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar critérios de seleção a seguir descritos, para que os contratos sejam firmados a fim de regularização da posse, desde que comprovados pelo interessado, no

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Peça do processo/documento PMP 2025/154565, materializada por: T.T.D.O.P em 03/11/2025 08:51 CPF: ***.016.528-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/154565 e o código G2266H27.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ato do pedido formulado junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, os seguintes requisitos:

I – que os imóveis são pertencentes aos empreendimentos da extinta EMDHAP, denominados Jardim Alvorada, Parque do Sabiás, Jardim Vitória, Vila Liberdade, Altos do Tatuapé, Jardim dos Ipês, Jardim Morada do Sol, Jardim Algodoal, Jardim Oriente, Bosques do Lenheiro, Mário Dedini, Vila EMDHAP, Vila Sônia e Jardim Sant’Ana;

II – que o promissário comprador está na posse ininterrupta do imóvel desde data anterior à edição da Lei nº 9.877/2025;

III – que o promissário comprador está no uso e gozo do imóvel;

IV – que o promissário comprador reside no município de Piracicaba há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

V – que o promissário comprador não é proprietário, promitente comprador ou possuidor a qualquer título de outro imóvel;

VI – que o promissário comprador não foi beneficiado, a qualquer tempo, por atendimento habitacional definitivo em programa habitacional de interesse social no território nacional;

VII – que o promissário comprador possui renda mensal até 03 (três) salários mínimos;

VIII – que o promissário comprador se utiliza do imóvel para uso residencial ou misto, devendo neste último caso comprovar o implemento de renda familiar, quando então a base de cálculo do financiamento será alterada;

IX – que o promissário comprador se compromete a atender às normas constantes desta Portaria, do Decreto nº 20.573/2025 e das cláusulas contratuais a que esteja sujeito, prestando a devida declaração nos termos da lei.

Parágrafo único. A comprovação de atendimento aos critérios de que trata este artigo poderá ser feita através da carteira de trabalho e previdência social, título eleitoral, certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Piracicaba que comprove atividade autônoma ou de firma individual, contas de água e luz, matrícula escolar, carteira de vacinação, certidão dos cartórios de registro de imóveis e protestos desta comarca, conforme o caso, devendo também apresentar cédula de identidade (RG), comprovante do cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF), certidão de nascimento ou casamento (atualizados no período de 90 dias) e certidão de nascimento dos filhos.



Página: 17

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Art. 2º Para as famílias beneficiadas com unidades habitacionais, constarão do contrato as cláusulas de *gravame de bem de família* e de *impenhorabilidade e inalienabilidade*.

Art. 3º Nos casos de denúncia de irregularidade de uso/ocupação da unidade habitacional, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária deverá expedir comunicado administrativo à família ocupante, concedendo prazo de 30 (trinta) dias corridos para que apresentem a documentação fixada pelo art. 1º desta Portaria, a fim de verificação de sua elegibilidade para a regularização da ocupação habitacional e imissão da posse através de instrumento contratual.

§ 1º O prazo concedido de 30 (trinta) dias corridos de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período a pedido do interessado, desde que seja para complementação de alguma documentação faltante.

§ 2º No caso de inércia do interessado, o processo será finalizado e encaminhado para providências cabíveis quanto a desocupação e reintegração de posse.

Art. 4º Atendendo às condições dispostas nesta Portaria, a regularização da posse será formalmente aprovada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária através de instrumento contratual que deverá conter todas as obrigações das partes, inclusive a assunção das parcelas a serem pagas, bem como, as sanções em caso de descumprimento.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em 31 de outubro de 2025.

ALVARO LUIS SAVIANI

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Peça do processo/documento PMP 2025/154565, materializada por: T.T.D.O.P em 03/11/2025 08:51 CPF: ***.016.528-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por ALVARO LUIS SAVIANI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/154565 e o código G2266H27.



Assinaturas do documento

"PORTARIA SEHAB Nº 02 25 - CRITÉRIOS DE SELAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS DE INTERESSE"



Código para verificação: **G2266H27**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO LUIS SAVIANI (CPF: ***.282.938-**) em 31/10/2025 às 17:01:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/03/2025 - 11:19:22 e válido até 14/03/2026 - 11:19:22.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/154565**

e o código **G2266H27** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Página: 81

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico nº 147.154/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Contratada: RDM Iluminação Ltda. – CNPJ nº 47.512.842/0001-96.
Objeto: Inexigibilidade de licitação – Taxas de inscrição de atletas para participação no Circuito Amigos de Vôlei de Praia 2025.
Valor Total: R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais).
Prazo Contratual: De outubro a dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.215/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Atividades Motoras (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Piracicaba, 03 de novembro de 2025.

Correspondências do Pelotão Ambiental enviadas com Aviso de Recebimento (AR) e devolvidas:

PEDRO HENRIQUE BONTORIN SANTOS – AUTO DE INFRAÇÃO 101633
DIRCEU ALVES DA SILVA – AUTO DE INFRAÇÃO 103134
JACKSON FERREIRA DE MOURA – AUTO DE INFRAÇÃO 103144
ELOISA RODRIGUES DE SÁ BARBOSA – AUTO DE INFRAÇÃO 103161

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CIDADANIA E PARCERIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTI-
DADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2025, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 50.853.878/0001-48 com endereço na Rua Prof. José Martins de Toledo nº 109, no bairro Jaraguá, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente EDSON RONTANI JUNIOR, brasileiro, inscrio no RG nº 19.376.347-3 e no CPF nº 078.707.668-60 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Prof. José Martins de Toledo nº 109 Bairro Jaraguá, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para fins de execução direta de projetos, atividades de integração social, cultural, educacional, esportivas e outras que contribuam com o bem estar da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 31/03/2026, ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel; efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos; apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel; manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança; demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso; implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original; proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo; cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

Peça do processo/documento PMP 2025/147154, materializada por: B.S.R em 03/11/2025 09:17 CPF: ***.399.998-**



Assinaturas do documento
"Extrato de Inexigibilidade - Art 74 I - 147154 2025
doc"



Código para verificação: QDDF9RPV

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO (CPF: ***.576.948-**) em 03/11/2025 às 08:32:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:32:18 e válido até 16/07/2028 - 11:32:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/147154**
e o código **QDDF9RPV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:
que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;
que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;
informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.
Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

EDSON RONTANI JUNIOR
Presidente
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE PIRACICABA

PROCURADORIA GERAL

Contratada: WORLD SPORTS GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA EPP. – CNPJ nº 04.262.284/0001-45 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2025.001.002.562
Código Ajuste nº 2025.000.000.975
Contrato nº 1094/2025.
Proc. Digital nº 2025/61.375.
Licitação: Concorrência nº 03/2025.
Objeto: Prestação de serviços para instalação de sistema de irrigação no campo “Estádio Municipal Barão de Serra Negra”.
Valor: R\$ 328.299,74 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 30/10/2025.

Contratada: EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 54.015.060/0001-07 (CULTURA)
Código Licitação nº 2025.000.002.581
Código Ajuste nº 2025.000.000.973
Contrato nº 1.095/2025.
Proc. Digital nº 2025/100.389.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 210/2025.
Objeto: Prestação de serviços de sonoplastia para o Teatro Erotides de Campos.
Valor: R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/10/2025.

Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2024.000.002.152
Código Ajuste nº 2025.000.000.974
Contrato nº 1096/2025.
Proc. Digital nº 2024/43.401.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 302/2024 - Ata de Registro de Preços nº 427/2024 (válida até 04/08/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de concreto usinado.
Valor: R\$ 98.539,80 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 31/10/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 21.297.153/0001-12 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2023.000.002.656
Código Ajuste nº 2023.000.000.768
Contrato nº 0847/2023.
Proc. Admin.: nº 24.883/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 210/2021.
Objeto: Prestação de serviços de asseio e conservação predial, zeladoria, portaria e copeiragem.
Valor: R\$ 4.786.118,93 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/06/2023.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.396
Aditivo nº 0847/2023 – 6.
Objeto: Alteração do fiscal do contrato.
Data: 31/10/2025.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: J. RIGHETO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA – CNPJ nº 05.355.910/0001-00 (ADMGOV)
Proc. Admin.: nº 933/2002.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 721, Bairro Chácara Nazareth, onde funciona o Setor de Arquivo Municipal.
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 05 (cinco) anos.
Data: 22/11/2002.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2025.000.000.397
Aditamento nº 933/2002 - 25.
Valor Atualizado: R\$ 13.066,85 (treze mil e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 31/10/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A. – CNPJ nº 82.845.322/0001-04 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2022.000.002.626
Código Ajuste nº 2023.000.000.105
Contrato nº 0069/2023.
Proc. Admin.: nº 112.040/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 505/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso perpétuo, de ferramenta tecnológica em ambiente “Web” e a prestação de serviços técnicos, consultoria e apoio estratégico para a implantação de solução objetivando implementação de sistema de documentos e processos administrativos digitais e a disponibilização aos Servidores Municipais ferramentas eletrônicas e aos cidadãos os serviços eletrônicos, inclusive implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico operacional.
Valor: R\$ 6.399.980,00 (Seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável.
Data: 25/01/2023.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.398
Aditivo nº 0069/2023 – 7.
Valor Atualizado: R\$ 1.363.698,16 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 31/10/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.517
Código Ajuste nº 2025.000.000.881
Contrato nº 0978/2025.
Proc. Digital nº 2025/30.020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 133/2025 – Ata de Registro de Preços nº 245/2025 (válida até 20/08/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos termolábeis para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 110.596,80 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 29/09/2025.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2025.000.000.399
Aditivo nº 0978/2025 – 1.
Valor Suprimido: R\$ 41.473,80 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), correspondentes a aproximadamente 37,5% do valor inicial.
Data: 31/10/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO. – CNPJ nº 52.226.073/0025-77 (SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES)
Contrato nº 0133/2025.
Proc. Digital nº 2024/139.462.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Fornecimento de peças e serviços para manutenção em máquinas da linha “Case Construction”, durante o exercício de 2025.
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 28/02/2025.

DO ADITIVO – VALOR
Código Aditivo nº 2025.000.000.400
Aditivo nº 0133/2025 – 1.
Valor Acrescido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 25% do valor inicial.
Data: 31/10/2025.

Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA – CNPJ nº 54.409.008/0001-35 (SAÚDE)
Termo de Colaboração nº 99/2024/SEMS.
Proc. Digital nº 2024/136.656.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; Portaria GM/MS nº 5.396, de 20 de setembro de 2024; Nota Técnica nº 16/2024 – CGSPD/DAET/SAES/MS.
Objeto: Implantação do Centro Especializado em Reabilitação – Tipo II.
Valor: R\$ 2.691.693,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Prazo: 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Data: 31/10/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 99/2024/SEMS – 2
Prazo: 02 (dois) meses.
Valor Atualizado: R\$ 468.035,24 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Data: 31/10/2025.

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)
Convênio nº 31/2025 – SEMS.
Processo nº 2025/79.724
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portarias nº 3410, 3.604 e 3.628 todas do Ministério da Saúde.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.
Valor Total do Repasse: R\$ 1.149.594,64 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: 05 (cinco) meses: (de 01 de junho de 2025 a 31 de outubro de 2025).
Data: 04/07/2025.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 31/2025/SEMS – 1.
Prazo: 02 (dois) meses.
Data: 31/10/2025.

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO DO BRASIL S/A. – CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 (ADMGOV)
Processo Administrativo Digital nº 528.576/2023.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
Valor: sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses prorrogáveis.
Data: 08/11/2023.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 528.576/2023 – 2
Valor: Sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/10/2025.

Contratada: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA – CNPJ nº 14.009.370/0002-85 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.000.002.282
Código Ajuste nº 2024.000.001.333
Contrato nº 1664/2024
Proc. Digital nº 2023/510.021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 140/2024.
Objeto: Locação de veículos.
Valor: R\$ 492.999,60 (Quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/11/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2025.000.000.401
Aditivo nº 1.664/2024 – 1.
Valor Atualizado: R\$ 515.184,00 (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 31/10/2025.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 102, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS, Corregedor Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de PRISCILA LOURENÇO DE CERQUEIRA, funcionária público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II, III, IV e VI, c/c art. 209, inciso IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II do art. 1º, da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Câmara Correicional.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 28 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS
Corregedor Geral do Município

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 01/2025

CONTRATO N.º 300002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 - PROCESSO N.º 15456/2025
O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme razões constantes nos autos.
Prazo de vigência:31/12/2026
Assinatura: 29/10/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2024

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e diante da necessidade de reposição do quadro de servidores, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: MOTORISTA

Classificação original	nome
05º AFRO 22º GERAL	OSMAR SILVIO VENTURA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 31 de outubro de 2025

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO N.º 140/2025/PJC PROCESSO SEMAE Nº 2025/006761

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2025/006761, por meio do qual foi conferido ao servidor RYAN PHILLIPP DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula funcional n.º 2.573-5, o direito do contraditório e ampla defesa em razão da quinta avaliação especial de desempenho.

Conclusão: ARQUIVAMENTO.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 2025/011252

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/011252, e decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2025/001408.

Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 2025/011251

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/011251, e decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2025/002184.

Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PRIMEIRO EXPEDIENTE
1) Chamada regimental para verificação de presença 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens 3) Tribuna Popular
Oradora: Cláudia Regina Coneglian Tema: Participação popular e respeito à diversidade política nos projetos comunitários
Orador: Wilson João da Trindade Tema: Nosso XVzão Piracicaba merece ter ao menos 15000 sócios e voltar à primeira divisão em 2026.
4) Entrega da Moção nº 287/25, do ver. Renan Leandro Paes De Aplausos à Fernando Ribeiro Jóias, que nesse ano de 2025 completou 10 anos de excelentes serviços prestados em nosso município.
ORDEM DO DIA
Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta
EM REDAÇÃO FINAL
Projeto de Decreto Legislativo Nº 52/2025 Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende Institui o Título Honorífico “Amigo da Educação de Piracicaba”, no âmbito da Câmara Municipal e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que unifica solenidades e cria as comemorações de categoria por similaridade.
EM DISCUSSÃO ÚNICA
Projeto de Decreto Legislativo Nº 75/2025 Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro Institui na Câmara Municipal de Piracicaba a “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.
Moção Nº 298/2025 Autoria: Fábio Henrique Silva De Aplausos ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) pelos 40 anos de atuação em Piracicaba, promovendo oportunidades, formação e inserção de jovens no mundo de trabalho.
Moção Nº 299/2025 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai De Aplausos à Escolinha de Ginástica Rítmica do Clube Recreativo dos Metalúrgicos de Piracicaba e Região pelos 10 anos de fundação.
Requerimento Nº 1246/2025 Autoria: André Gustavo Bandeira Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a capacidade de atendimento, os motivos do atraso crônico e o plano de ação imediato para a normalização dos serviços de poda e corte de árvores no município.
Requerimento Nº 1247/2025 Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Convoca autoridades e convida o Prefeito Municipal e toda a sociedade civil para participar de Audiência Pública para demonstração e avaliação do Projeto de Lei nº 330/25, de autoria do Executivo Municipal, que “orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências - LOA - Orçamento 2026”, bem como suas eventuais Emendas, Subemendas e Mensagens Modificativas, no dia 10/12/25, às 19h, no Plenário desta Casa de Leis.
Requerimento Nº 1248/2025 Autoria: Fábio Henrique Silva Voto de Congratulações à atleta Valentina Carvalho pela conquista da medalha de bronze no karatê nos jogos escolares brasileiros sub-14 de 2025.
Requerimento Nº 1249/2025 Autoria: Renan Leandro Paes Voto de Congratulações a Luís Carlos Rubia pela aposentadoria após quase três décadas de dedicação ao serviço público municipal de Piracicaba.
Requerimento Nº 1250/2025 Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro Solicita informação ao Chefe do Executivo sobre o uso e destinação do prédio público situado na Rua Moacyr Correa, Bairro Park Campestre.
Requerimento Nº 1253/2025 Autoria: Gustavo Pompeo Voto de Congratulações à Academia Inside Lukas Bueno pelo excelente desempenho no Campeonato Brasileiro de Muay Thai 2025 – Edição Brasília.
Requerimento Nº 1254/2025 Autoria: Gustavo Pompeo Voto de Congratulações à atleta Daniele Mary dos Caetano pela conquista do 2º lugar no Campeonato Brasileiro de Muay Thai 2025 – Edição Brasília.
Requerimento Nº 1255/2025 Autoria: Gustavo Pompeo Voto de Congratulações à atleta Eloá Lauriente Dias pela conquista do 2º lugar no Campeonato Brasileiro de Muay Thai 2025 – Edição Brasília.

Requerimento Nº 1256/2025 Autoria: Gustavo Pompeo Voto de Congratulações ao atleta Felipe Lima Pereira pela conquista no Campeonato Brasileiro de Muay Thai 2025 – Edição Brasília.
Requerimento Nº 1257/2025 Autoria: Gustavo Pompeo Voto de Congratulações ao atleta Ivan da Conceição Santos pela conquista no Campeonato Brasileiro de Muay Thai 2025 – Edição Brasília.
Requerimento Nº 1258/2025 Autoria: Gustavo Pompeo Voto de Congratulações ao atleta Vinícius Guilherme Mascarenhas Guimarães pela conquista no Campeonato Brasileiro de Muay Thai 2025 – Edição Brasília.
Requerimento Nº 1259/2025 Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Convoca autoridades e convida o Prefeito Municipal e toda a sociedade civil para participar de Audiência Pública de demonstração e avaliação dos Projetos de Lei Complementar nº 19/25, que “delimita Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2/J) em área urbana do Município de Piracicaba (ZURB2), nos termos da Lei Complementar nº 405/19 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, especifica disposições para o parcelamento do solo neste zoneamento, e dá outras providências”, e 20/25, que “disciplina o uso e ocupação, parcelamento, unificação, condomínio e edificação do solo urbano no Município de Piracicaba, nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, revoga as Leis Complementares nº 421/20, 432/22, 449/23, 453/24, 464/25 e os arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 439/22, e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, bem como suas eventuais Emendas, Subemendas e Mensagens Modificativas, no dia 13/11/25, às 14h, no Plenário desta Casa de Leis.
Requerimento Nº 1262/2025 Autoria: Laércio Trevisan Júnior Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o motivo da ausência de atendimento à solicitação de poda corretiva de árvore, objeto da Indicação nº 4539/25, bem como o prazo previsto para execução do serviço.
EM SEGUNDA DISCUSSÃO
Projeto de Lei Nº 212/2025 Autoria: Renan Leandro Paes Denomina de “José da Silva Campos” via pública do Loteamento Jardim Terramérica TA I, Bairro Taquaral, com Nova Redação.
Projeto de Lei Nº 273/2025 Autoria: André Gustavo Bandeira Denomina de “Natália Roberta dos Santos Bertolai” vias públicas do Loteamento Residencial Uninorte, no Bairro Água Santa, com Nova Redação.
Projeto de Lei Nº 275/2025 Autoria: Sílvia Maria Morales Institui o “Dia do Macaco Muriqui-do-Sul” (Brachyteles arachnoides) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24, com Nova Redação.
Projeto de Lei Nº 294/2025 Autoria: Rafael Pereira Boer Denomina de “Francisco Gomes da Silva” via pública do Loteamento Jardim Terramérica TA I, Bairro Taquaral, com Nova Redação.
Projeto de Lei Nº 296/2025 Autoria: Laércio Trevisan Júnior Institui o Programa Municipal de Monitoramento Cerebral Contínuo de Neonatos Prematuros e com Asfixia Perinatal e dá outras providências, com Nova Redação.
Projeto de Lei Nº 299/2025 Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira Denomina de “José Antonio Aguado” a Estrada Municipal PIR 001/066, na localidade rural conhecida como Godinhos, com Nova Redação.
Projeto de Lei Nº 305/2025 Autoria: Laércio Trevisan Júnior Denomina de “Luiz Bortolin Filho” Praça localizada na Avenida Marechal Castelo Branco e nas Ruas Antonia Drigo Fécchio e Leonidas Andrade Fogaça, no Bairro Jardim Primavera, com Nova Redação.
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Projeto de Lei Nº 281/2025 Autoria: Executivo Estabelece protocolos de segurança alimentar para pessoas em vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.
Projeto de Lei Nº 285/2025 Autoria: Renan Leandro Paes Denomina de “Alcebiades Ravelli Júnior” via pública do Loteamento Jardim Terramérica TA II, Bairro Taquaral, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.
SEGUNDO EXPEDIENTE
Uso da Tribuna pelos vereadores Primeiro Orador: Ver. Thiago Augusto Ribeiro
- Fim -
“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
(Resolução nº 05/07)

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba a “Semana do Profissional de Recursos Humanos”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2025

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, a Semana do Profissional de Recursos Humanos, a ser comemorada anualmente na primeira semana de junho.

Art. 2º A Semana do Profissional de Recursos Humanos tem por objetivo:

I - valorizar a atuação dos profissionais de RH nas organizações públicas e privadas;

II - promover a capacitação, atualização e integração desses profissionais;

III - conscientizar sobre a importância estratégica da área de Recursos Humanos para o desenvolvimento humano e organizacional;

IV - incentivar boas práticas de gestão de pessoas, diversidade, inclusão e saúde mental no trabalho.

Art. 3º Durante a Semana do Profissional de Recursos Humanos, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I - palestras, seminários, workshops e mesas redondas com temáticas voltadas à valorização, capacitação e atualização dos profissionais da área;

II - programas de integração e troca de experiências entre profissionais de RH de diferentes setores;

III - atividades de sensibilização sobre diversidade, equidade, inclusão e acessibilidade nos processos seletivos e ambientes de trabalho;

IV - divulgação de casos de sucesso em gestão de pessoas, com foco em inovação e responsabilidade social;

V - parcerias com instituições de ensino e entidades de classe para apoio técnico e conteúdo formativo;

VI - exposições, campanhas educativas e publicações sobre o papel estratégico do RH.

Art. 4º Para a abertura ou encerramento da semana, será realizada Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em homenagem aos profissionais de Recursos Humanos, de preferência no dia 3 de junho, dia em que se comemora o Dia do Profissional de Recursos Humanos, podendo contar com a participação de autoridades, representantes de entidades, instituições de ensino, empresas e demais interessados.

Art. 5º As ações previstas neste Decreto Legislativo poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas ou privadas, universidades, organizações da sociedade civil e especialistas da área.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O art. 30, §1º, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

“CXXXV - Decreto Legislativo nº 69, de 31 de outubro de 2025, de autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que Institui na Câmara Municipal de Piracicaba a “Semana do Profissional de Recursos Humanos”.”

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 31 de outubro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira - PDL Nº 74/2025.

Art. 2º A sociedade civil poderá interagir com os Vereadores da Frente Parlamentar para obter informações, documentos, relatórios e atualizações sobre as ações desenvolvidas.

Art. 3º São objetivos da Frente Parlamentar:

I - promover audiências públicas, debates e reuniões com a comunidade, autoridades e entidades representativas da comunidade coreana e da sociedade piracicabana;

II - acompanhar e sugerir propostas legislativas que favoreçam a integração cultural, social e econômica entre Piracicaba e a comunidade coreana;

III - encaminhar ofícios e requerimentos a órgãos competentes relacionados à comunidade coreana, solicitando estudos e esclarecimentos que objetivem a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da comunidade coreana em Piracicaba;

IV - articular ações conjuntas com deputados estaduais, federais, entidades da sociedade civil e demais autoridades para a defesa dos interesses da comunidade coreana e o fortalecimento das relações entre Piracicaba e a República da Coreia;

V - elaborar relatórios e documentos que fundamentem ações em defesa da comunidade coreana e da integração com a sociedade piracicabana;

VI - desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da cultura coreana e da sua contribuição para o desenvolvimento de Piracicaba;

VII - fomentar a realização de eventos culturais, gastronômicos e empresariais que promovam a integração entre as comunidades;

VIII - realizar benfeitorias para a cidade através de parcerias e cooperações com a comunidade e empresas coreanas.

Art. 4º A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será composta pelo vereador proponente e por vereadores convidados que serão indicados pelo proponente e poderá também convidar representantes do Poder Executivo, Ministério Público, Defensoria Pública, sociedade civil organizada, associações cuja finalidade seja a defesa dos interesses da comunidade coreana e demais entidades interessadas para contribuir com os trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º A direção da “Frente Parlamentar Piracicaba & República da Coreia” será presidida pelo vereador autor da propositura durante o período em que estiver em exercício de seu mandato parlamentar.

Parágrafo único. Fica designada a Associação Comercial e Industrial Brasil-Coreia (ACIBC) para exercer a Secretaria Executiva da Frente Parlamentar, como representante da sociedade civil e da comunidade coreana, responsável por auxiliar na coordenação das atividades, articulação com a comunidade coreana e execução dos objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 6º O desenvolvimento dos trabalhos da Frente Parlamentar será definido pelos membros integrantes da frente parlamentar em reunião específica.

Art. 7º A participação como membro da “Frente Parlamentar” a que se refere este Decreto Legislativo, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 31 de outubro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Thiago Augusto Ribeiro - PDL Nº 77/2025.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Concede “Medalha do Mérito Legislativo” à Senhora Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2025

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Legislativo” à Senhora Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira, natural deste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba a Frente Parlamentar Piracicaba & República da Coreia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2025

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, a “Frente Parlamentar Piracicaba & República da Coreia”, com a finalidade de promover a integração cultural, social e econômica entre Piracicaba e a comunidade coreana, fortalecendo os laços de amizade e cooperação entre o Brasil e a República da Coreia.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO ALESSANDRA BELLUCCI
1º Secretário 2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 31 de outubro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: Mesa Diretora 2025/2026 - PDL Nº 85/2025.

PORTARIA Nº 109, DE 3 de novembro DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer função gratificada.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRIGIDO FERNANDES DA CRUZ JUNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 351, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de novembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.038/2025 cujo objeto é a “contratação de empresa para fornecimento parcelado de pães, salgados e frios”, a favor da empresa abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão francês	650	Kg	R\$ 21,00	R\$ 13.650,00
2	Pão francês integral	280	Kg	R\$ 24,00	R\$ 6.720,00
3	Pão de leite	70	Kg	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
4	Muçarela fatiada	144	Kg	R\$ 51,40	R\$ 7.401,60
5	Presunto fatiado	144	Kg	R\$ 32,90	R\$ 4.737,60
6	Margarina sabor manteiga	400	Unid.	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
7	Mini pão de queijo assado	70	Kg	R\$ 55,90	R\$ 3.913,00
8	Mini esfirra de carne assada	50	Kg	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
9	Mini croissant assado de presunto e queijo	50	Kg	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
10	Mini croissant assado de frango e requeijão cremoso	50	Kg	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 50.002,20

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4946, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora CASSIA MARIA RODRIGUES).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 106/2025, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora CASSIA MARIA RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF: 10E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.582,78 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4947, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora DALETE MARQUES DA SILVA FERRAZ).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 102/2025, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora DALETE MARQUES DA SILVA FERRAZ, ocupante do cargo de PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF.11A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.145,56 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4948, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor ELIEBER RODRIGUES CINTO).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 101/2025, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor ELIEBER RODRIGUES CINTO, ocupante do cargo de OPERADOR JUNIOR - CPD-ESTATUTARIO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 12E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 8.775,15 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4949, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora JANDIRA DA COSTA DE ASSIS).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 98/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora JANDIRA DA COSTA DE ASSIS, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 07-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, observando o disposto no § 2º, do art. 24, da EC 103/19, correspondente a R\$ 2.809,44 (Dois mil, oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4950, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, calculados pela média das contribuições, à servidora pública municipal Senhora KATIA APARECIDA GUTIERREZ FERREIRA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 103/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, §1º, III, «b» da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora KATIA APARECIDA GUTIERREZ FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, com proventos proporcionais, calculados pela média das contribuições, correspondente a R\$ 3.328,20 (três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4951 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora LUCINEIDE APARECIDA MACIEL CORRÊA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 100/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora LUCINEIDE APARECIDA MACIEL CORRÊA, ocupante do cargo de INSPETOR, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 14E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 15.925,06 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4952, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor LUIZ EDUARDO FRANCO RODRIGUES).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 97/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor LUIZ EDUARDO FRANCO RODRIGUES, ocupante do cargo de TRATORISTA, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 09E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.661,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4953, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor RONALDO JOSE LUCENTINI).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 99/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor RONALDO JOSE LUCENTINI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 16C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 8.442,23 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4954, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor RONALDO MILANI).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 107/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor RONALDO MILANI, ocupante do cargo de SUB INSPETOR 1, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 12E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 9.675,35 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4955, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor ROBSON QUINTILIANO DOS SANTOS).
ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 105/2025, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor ROBSON QUINTILIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENCANADOR, junto a SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, REF. 09C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.910,24 (seis mil novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4956, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor JOSE DANTE BUENO DE CAMARGO).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 104/2025, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor JOSE DANTE BUENO DE CAMARGO, ocupante do cargo de OPERADOR DE BOMBAS HIDRAULICAS, junto a SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, REF. 09A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.125,38 (seis mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4957, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora VALERIA FROTA TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 96/2025, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora VALERIA FROTA TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DEPARTAMENTO II, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. E5, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 12.870,74 (doze mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Piracicaba, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

